



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

PAUTA DE REUNIÃO - 19

PAUTA DA 19ª REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE JULGAMENTO DA AGR - SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026

Data: 09/06/2026

Horário: 9h00 (nove) horas

Local: Auditório da AGR, 13º andar, Link próprio.

1. ABERTURA:

2. Apresentação e discussão de processos, a serem relatados pelo relator Paulo Otoni Ribeiro:

2.1. Processo nº 202600029000631 – Interessado: Juarez Mendes Melo Ltda. - Auto de Infração nº 46.186 - Art. 19, Inciso XIII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Não prestar informações nos prazos estabelecidos pela AGR;

2.2. Processo nº 202600029000695 – Interessado: Juarez Mendes Melo Ltda. - Auto de Infração nº 46.193 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

2.3. Processo nº 202600029000897 – Interessado: Juarez Mendes Melo Ltda. - Auto de Infração nº 46.262 - Art. 19, Inciso III, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Executar serviço com veículo de características e especificações técnicas diferentes das estabelecidas no respectivo contrato ou em norma da AGR;

2.4. Processo nº 202600029000932 – Interessado: Salles Transportes E Logística Ltda. - Auto de Infração nº 46.276 - Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização;

2.5. Processo nº 202600029000640 – Interessado: Delta Ônibus Ltda. - Auto de Infração nº 46.165 - Art. 6º, inciso II da Lei nº 18.673/2014 - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal;

2.6. Processo nº 202600029000514 – Interessado: Felipe da Silva Moraes - Auto de Infração nº 46.140 - Art. 6º, inciso II da Lei nº 18.673/2014 - Prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal;

2.7. Processo nº 202600029000780 – Interessado: J L Turismo Ltda. - Auto de Infração nº 46.226 - Art. 78, Inciso III, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Executar o serviço de fretamento sem prévia autorização;

2.8. Processo nº 202600029000781 – Interessado: J L Turismo Ltda. - Auto de Infração nº 46.227 - Art. 77, Inciso XIX, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR – Trafegar com veículo sem ou com defeito em

equipamento obrigatório;

2.9. Processo nº 202600029000499 – Interessado: Viação Reobote Ltda. - Auto de Infração nº 46.137 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

2.10. Processo nº 202600029000501 – Interessado: Viação Reobote Ltda. - Auto de Infração nº 46.135 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

2.11. Processo nº 202600029000502 – Interessado: Viação Reobote Ltda. - Auto de Infração nº 46.136 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

2.12. Processo nº 202600029000369 – Interessado: Juarez Mendes Melo Ltda. - Auto de Infração nº 46.105 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

2.13. Processo nº 202600029000302 – Interessado: Juarez Mendes Melo Ltda. - Auto de Infração nº 46.090 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

2.14. Processo nº 202600029000258 – Interessado: Juarez Mendes Melo Ltda. - Auto de Infração nº 46.083 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

2.15. Processo nº 202600029000233 – Interessado: Juarez Mendes Melo Ltda. - Auto de Infração nº 46.078 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior.

3. Apresentação e discussão de processo, a ser relatado pelo relator Paulo Henrique Oliveira Marques:

3.1. Processo nº 202600029001224 – Interessado: Expresso São Luiz Ltda. - Auto de Infração nº 46.332 - Art. 18, Inciso XVII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida de viagem;

3.2. Processo nº 202600029001246 – Interessado: Expresso São Luiz Ltda. - Auto de Infração nº 46.336 - Art. 18, Inciso XVII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida de viagem.

4. Apresentação e discussão de processo, a ser relatado pela relatora Lorena Patrícia de Oliveira:

4.1. Processo nº 202600029000825 - Interessado: Viação Estrela Ltda.- em recuperação judicial - Auto de Infração nº 46.237 - Art. 19, Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior.

5. Apresentação e discussão de processo, a ser relatado pelo relator Dorivan de Sousa Lima:

5.1. Processo nº 202600029001363 - Interessado: Expresso São Luiz Ltda. - Auto de Infração nº 46370 - Art. 18, Inciso XVII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida de viagem.

6. Encerramento:

*** Inscrições para sustentação oral, deverão ser realizadas até 1 (uma) hora antes do início da Sessão, através de e-mail para o endereço camara.julgamento.agr@goias.gov.br, ou pessoalmente, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão, nos termos do art. 19, da Resolução Normativa nº 199/2022**

GOIANIA, 02 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO, Secretário (a) Executivo (a)**, em 03/06/2026, às 08:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **91336150** e o código CRC **FFCD5E87**.

CÂMARA DE JULGAMENTO

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202600029000051



SEI 91336150